

DECRETO LEGISLATIVO N.º 313/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Vereador Leandro Gauger Ehlert, no uso de suas atribuições e com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, torna público o presente Decreto:

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas se traduz em instrumento de inibição da propagação de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é dever fundamental do Poder Público Municipal a adoção de medidas que preservem a saúde e a vida dos munícipes.

DECRETA

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta em caráter excepcional a presença da comunidade nas Sessões Plenárias do Poder Legislativo Municipal, enquanto perdurarem as medidas sanitárias previstas nos Decretos Estadual e Municipal.
- **Art. 2º** Durante a realização das Sessões Plenárias será permitida a presença de público, desde que obedecidas às medidas preventivas ao contágio pelo Coronavírus, limitado a 10 (dez) vagas no auditório, mediante prévia inscrição junto a Coordenadoria da Presidência, nos acentos devidamente demarcados:

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!"



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores

Canguçu/RS,15 de junho de 2021.

LEANDRO GAUGER EHLERT Presidente

Registre-se e Publique-se

Jonathan Norenberg Wilke Coordenador de Gabinete e Controle